



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.647, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.=

“EXTINGUE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023, E ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento a partir do exercício de 2023.

Parágrafo único – Fica revogado o art. 121 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita